



## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - PLE Nº 021/2022

*Projeto de Lei nº 29/2022*

**DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL.**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 18,10% (DEZOITO VIRGULA DEZ POR CENTO) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio do pessoal do Magistério do Município de Porecatu, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido como piso salarial do profissional do magistério, para aqueles que se encontram atualmente abaixo do piso, o valor de R\$ 1.922,81 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), e fixar como dobra o referido valor aqueles professores que cumprem jornada suplementar.

**Artigo 2º** - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (09.05.2022).

FABIO LUIZ

ANDRADE:00441  
119913

Assinado de forma digital  
por FABIO LUIZ  
ANDRADE:00441119913  
Dados: 2022.05.09 10:27:37  
-03'00'

**Fábio Luiz Andrade**  
PREFEITO





Porecatu, 09 de maio de 2022.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores Membros do Legislativo Municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, o incluso Projeto de Lei onde procura este Executivo necessária autorização legislativa para corrigir em 18,10% (DEZOITO VÍRGULA DEZ POR CENTO) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio do pessoal do Magistério do Município de Porecatu.

Embora o momento difícil pelo qual esteja passando o Município no que tange a sua situação financeira, a recomposição proposta se faz em atendimento a uma das preocupações principais deste Executivo que é a de, na medida do possível, melhorar as condições salariais da classe de servidores deste Município.

Vale lembrar aos Nobres Edís que a reposição inflacionária aqui proposta não acarreta aumento de despesa conforme descrito no § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal); não necessitando, portanto, de estimativa prévia, mesmo por que já consta da LDO e LOA para o presente exercício.

Com efeito, os novos valores serão pagos retroativamente o mês de janeiro/2022.

Sendo assim, **solicitamos apreciação do presente em regime de urgência.**

Diante das razões expostas, temos certeza que Vossas Excelências se mostrarão sensíveis aos anseios da classe de servidores públicos municipais e aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ

ANDRADE:0044

1119913

**Fábio Luiz Andrade**

PREFEITO

Assinado de forma digital  
por FABIO LUIZ  
ANDRADE:00441119913  
Dados: 2022.05.09 10:28:08  
-03'00'

